

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO
MUNICIPAIS

PARECER Nº /2010

PROJETO DE LEI Nº 52/2010

AUTOR: EULER BRAGA

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA

Relatório

O Projeto de Lei nº 52/2010 é de iniciativa do Digno Presidente deste Egrégio poder , e carrega em seu bojo o desiderato de alterar dispositivos na Lei 1686/1997 mais precisamente om caput do artigo 9º *verbis*:

Art. 9º Os pontos de moto txis serão localizados em locais ou regiões determinadas pela Administração o Pública Municipal, com distanciamento máximo entre si de 1.000 (mil) metros e distância máxima de 100 (cem) metros da quadra onde localizarem-se pontos de auto taxi.

Com o Projeto de Lei sob comento, pretende o Nobre Autor, que o caput do supra citado artigo passe a vigorar da seguinte maneira:

Artigo 9º os pontos de moto taxis serão instalados em locais ou regiões determinados pela administração publica, com distanciamento mínimo entre si de 500 (quinhentos) metros. (grifei).

Tecidas estas considerações, põe-se termo ao presente relatório.

Fundamentação

Em face do previsto no art. 211, § 7º, da Resolução nº 195/92, determinou a Insigne Presidência desta Casa que fosse a matéria analisada diretamente pela Douta Comissão de Legislação e Justiça, e tendo este colegiado cumprido o seu papel quanto a análise da legalidade do presente

pleito, cumpre a este relator, pertencente a Comissão de Obras emitir parecer quanto ao mérito.

Conforme dito no sucinto relatório acima, a intenção do Chefe do Legislativo é obter autorização legislativa para alterar dispositivo contido na Lei 1.686 de 29 de dezembro de 1997, e para tal, lança mão dos argumentos contidos na justificativa que segue acostada ao PL 52, qual seja a :

...Permitir que as empresas de moto taxis localizem-se próximas à rodoviária ou qualquer outro local, proporcionando ao cliente a opção de transporte que considerar melhor. (grifei)

No tocante ao mérito, entendo que o serviço de Moto taxistas é de grande relevância para a população de Unaí, pois possibilita o acesso ao transporte de todos, principalmente à população de baixa renda que não podem arcar com outro meio de transporte.

Porém, entendo que seja de bom alvitre a redução da distância de 1.000 m(mil) metros constante do artigo 9º do PL 52, sob pena de tal proposição desvirtuar sua finalidade de auxílio para se tornar um impecílio. Por essa razão, com base no artigo 136 do Regimento Interno deste Poder que assim prediz:

Artigo 136:.....

§ 1º Durante a discussão, o membro da comissão poderá propor diligência, substitutivo, emenda ou subemenda até o encerramento da discussão da proposição.

Acho pertinente a inclusão de emenda no projeto de Lei nº 52 para que o seu artigo 9º passe a vigorar da seguinte maneira:

Os pontos de Moto taxis serão instalados em locais ou regiões determinados pela administração pública, com distanciamento mínimo entre si de 500 (quinquinhentos) metros.

Feita a correção proposta, entendo que nada obsta a aprovação da matéria aqui analisada no que pertine o mérito.

Sendo assim, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, deverá o Projeto de Lei nº 52/2010 retornar à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação de Direitos Humanos para que seja dada forma à matéria, afim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conclusão

Dessa maneira, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 52/2010, ALTERADO PELA EMENDA Nº01/2010, que vem a seguir.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 16 de novembro de 2010.

VEREADOR PAULO ARARA

Relator Designado

EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 52/2010

Aletra o artigo 9º que determina o distanciamento de 1000 (mil) metros que deverá haver entre os pontos de Moto taxistas, assumindo a distancia de 500 (quinhentos) metros.

“Art. 9º. Os Pontos de moto táxis serão instalados em locais ou regiões determinados pela administração pública, com distanciamento mínimo entre si de 500 (quinhentos) metros.

Unaí , 17 de novembro de 2010.

VEREADOR PAULO ARARA

Líder do PSB